



PROCESSO N.º 914/12

PROTOCOLO N.º 11.233.553-6

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N.º 08/12

APROVADO EM 14/09/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GRANDES RIOS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/10 a 22/03/11.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 937/12 – SUED/SEED, de 22/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 11/10/11, de interesse do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos e a regularização dos atos praticados antes do ato autorizatório, de de 01/01/10 a 22/03/11 (fls. 02 e 573).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli, situado na Avenida Brasil, 974, município de Grandes Rios, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução Secretarial n.º 1429/12, de 05/03/12, credenciou a instituição de ensino por 05 (cinco) anos, no período de 23/03/12 a 23/03/17, para a oferta de cursos de Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR (cf. Informativo VLE).

O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 5578/10, de 29/12/10, por 2 (dois) anos, a partir de 22/03/11 (fls. 11).



PROCESSO N.º 914/12

Os recursos pedagógicos, materiais e equipamentos estão demonstrados às fls. 38 a 43, 45 a 48.

As melhorias apresentadas dizem respeito às reformas estruturais como, construção de rampas e adaptações de banheiros.

Foi apresentado à Comissão de Verificação, o relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, o laudo da Vigilância Sanitária, bem como equipamentos para os laboratórios de Informática e para prática das disciplinas de Química, Física e Biologia.

Quanto ao imóvel, foram apresentadas as condições de infraestrutura às fls. 52, 65 e 66.

A chefia do NRE de Ivaiporã confirma às fls. 24, que os Relatórios Finais do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, se encontram em ordem e arquivados.

A sistematização dos resultados da avaliação da Proposta Pedagógica está anexada às fls. 54 a 68, e o relatório considerou as relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram as matrículas, abandono e a aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos tecnológicos e humanos, materiais e equipamentos, qualificação do corpo docente, como também a organização do trabalho pedagógico.

1.2 Dados Gerais do Curso

Cursos: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1600/1610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas e Ensino Médio: 1200/1306 (mil e duzentas/mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 914/12

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 20)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli- Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Grandes Rios	NRE: Ivaiporã
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2011	FORMA: SIMULTANEA
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULAS
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
L.E.M. INGLES	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A		
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 914/12

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 22)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: Colégio Est. Comendador Geremias Lunardelli – Ens. Fund. E Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Grandes Rios NRE: Ivaiporã	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2010	
FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LEM - ESPANHOL*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

**LEM ESPANHOL, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.*



PROCESSO N.º 914/12

1.4 Corpo Docente do Ensino Fundamental e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Aparecida Barbosa	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa e Inglês (Ensino Fundamental e Médio)
Salete Guelere do Nascimento	Letras – Português	Língua Portuguesa (Ensino Fund. e Médio)
Maria de Lourdes Siqueira	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa (Ensino Fund. e Médio)
Aparecida de Lourdes Almeida Panaro	Letras – Português	Língua Portuguesa
Simone Clemente Franciscone	Educação Artística	Arte (Ensino Fund. e Médio)
Sandra Verônica Tassi Garcia	Educação Artística – Artes Visuais	Arte (Ensino Fund. e Médio)
Jeancarlos Nunes Garcia	– Educação Artística – Artes Plásticas	Arte (Ensino Fundamental e Médio)
Alizete de Souza Freire	– Educação Artística – Artes Plásticas	Arte (Ensino Fund. e Médio)
Sônia Maria Tassi Garcia	Letras – Português/Inglês	L.E.M - Inglês (Ensino Fund. e Médio)
Maria da Penha Rodriguês	Letras – Português/Inglês	L.E.M - Inglês
Luiz Delgado	Educação Física	Educação Física (Ensino Fund.e Médio)
Josefina Ribeiro dos Santos Sasaki	Educação Física	Língua Portuguesa e Inglês (Ensino Fund. e Médio)
Adelaine dos Santos	Educação Física	Língua Portuguesa (Ensino Fund.e Médio)
* Rogério Pereira Paulino	Matemática	Matemática e Química
Leonira Maria Ferreira Marques	Ciências - Biologia	Ciências
* Juliana Rodrigues Cardoso	Ciências – Matemática	Matemática e *Química
Ivanovis José Ricieri dos Santos	Ciências - Matemática	Matemática
* Fátima Terezinha Alves	Ciências - Matemática	Matemática, e Biologia
Elza Celeri	Ciências - Matemática	Ciências



PROCESSO N.º 914/12

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Elizabete Gerônimo de Paula	Ciências - Matemática	Matemática (Ensino Fundamental e Médio)
* José Henrique Precoma	Ciências - Biologia	Matemática
* Simone Vanzo	História	História, Geografia e Ensino Religioso (Ensino Fundamental e Médio)
Mônica Aparecida Campos	História	História
Maria de Lourdes de Freitas	História	História
* Eliane Cristina Sasaki	História	História, Geografia e Ensino Religioso (Ensino Fundamental e Médio)
Delma Aparecida dos Santos	História	História (Ensino Fundamental e Médio)
** Vivihane Cristina Sasaki	Geografia	Geografia e Sociologia
Josefina Ribeiro dos Santos Sasaki	Geografia	Geografia e Ensino Religioso
José Rideo Sampaio	Geografia	Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
Francisco de Paula Marques	Geografia	Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
Robson Júnior de Araújo	Filosofia	Filosofia Ensino e Religioso e
* Joelma Adriana Martins	Pedagogia	Sociologia
Vânia Regina Camilo	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Maria Catarina Dal Bem	Letras – Português/Inglês	L.E.M - Inglês
** Juliana Maria Naveiros	Pedagogia	Sociologia
* Vanderlene Aparecida Batista	Ciências – Biologia (comprovou 320 horas em Química)	Química
Carlos Francisco Tassi	Ciências - Física	Física
Jorge Dama da Silva	Ciências - Biologia	Biologia

* não comprovou habilitação específica

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 496/11, do NRE de Ivaiporã, procedeu a verificação *in loco* e foi favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli, a partir de 22/03/11 e convalidação do atos praticados desde o início de 2010 até 22/03/11 (fls. 522 a 527).



PROCESSO N.º 914/12

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Anos Iniciais e Finais	IDEB OBSERVADO			META PROJETADA			
	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
8ª Série 9º Ano	3	3,7	3,7	2,8	2,9	3,2	3,6

1.7 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n.º 102/12 – DEB/EJA/SEED, solicita que seja concedido o reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

O expediente trata de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, e regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 01/01/10 até 22/03/11.

O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 5578/10, de 29/12/10, a partir da sua publicação, que ocorreu em 22/03/11. Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso desde o início de 2010. Assim, é indispensável a convalidação dos atos praticados desde 01/01/10 a 22/03/11, data esta que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

A direção do colégio em comento, às folhas 08, justifica a solicitação de convalidação dos atos praticados, em virtude da instituição de ensino ter iniciado as aulas do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, sem o ato autorizativo.

A SEED/CEJA, por meio dos NREs, procedeu a avaliação da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, das instituições de ensino da rede pública estadual, para fins de reconhecimento do curso. Os instrumentos de avaliação foram organizados em 04 (quatro) dimensões: Gestão Educacional; Formação de Professores e de Profissionais de Serviço de Apoio; Práticas Pedagógicas e Avaliação; Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos. Tais dimensões foram detalhadas em itens que descrevem afirmações ideais da realidade escolar e foram utilizados Instrumento de Avaliação para o Educando e Instrumento de Avaliação para a Escola.



PROCESSO N.º 914/12

Quanto ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, o relatório circunstanciado do NRE de Ivaiporã, atesta que: o espaço físico é adequado e suficiente para a execução da proposta pedagógica, possui 11 salas de aula, biblioteca, laboratório de informática com 20 computadores, laboratório de Química, Física e Biologia, pátio coberto, quadra poliesportiva, em construção: rampas de acesso para alunos com necessidades especiais e que a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar e adendos possuem parecer de análise e aprovação, concluindo que a instituição de ensino apresenta condições favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de 22/03/11 até 22/03/16, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no art. 45, da Deliberação. n.º 02/10 – CEE/PR, ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados de 01/01/2010 a 22/03/11.

Alertamos que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberações n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR:

I- à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados de 01/01/10 a 22/03/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 914/12

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente CEIF

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE